



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**DECRETO Nº 2.049, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**Estabelece Valores de Preços Públicos para Locação de Espaços Físicos, revoga o Decreto nº 2042, de 27/10/2010 e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1.590/98, de 01/12/1998, que “Institui o novo Código Tributário Municipal”,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os valores inerentes ao Preço Público para locação de espaço físico, destinados à comercialização de gêneros alimentícios na data de 27 de novembro de 2010, em decorrência do Evento “Miss Lagoa Santa 2011”, serão:

<b>TAXA DE PREÇO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO</b>		
<b>TIPO DE COMERCIALIZAÇÃO</b>	<b>METRAGEM DO ESPAÇO</b>	<b>VALOR DA LOCAÇÃO\$</b>
Bar	6,25 m X 2,40 m	R\$ 200,00
Será utilizado o espaço interno do ginásio Poliesportivo e somente será destinado à comercialização de alimentos e bebidas. O expositor deverá disponibilizar 90 jogos de mesas com cadeiras, 90 forros de mesa na cor branca, novos e em ótimo estado de conservação para compor e melhor adequar a estrutura do evento. Os jogos de mesas e os forros deverão estar disponibilizados para a equipe SETURC até às 17:00h do dia 27/11/2010 para a finalização da decoração.		

**Art. 2º** As inscrições serão realizadas de acordo com as especificações abaixo:

<b>EXPOSITOR</b>	<b>DATA</b>	<b>HORARIO</b>	<b>LOCAL</b>
Expositores de Lagoa Santa e outras cidades	05 a 08/11/2010	12:00 às 18:00	Protocolo Municipal
Vencimento da Guia de Arrecadação: 17/11/2010			

**Art. 3º** O locatário assinará Termo de Compromisso junto a SETURC onde constarão as normas das Secretarias de Saúde e Vigilância Sanitária e demais condicionantes da Secretaria de Turismo e Cultura para adequada realização do Evento.

**Art. 4º** O pagamento da taxa, descrita no artigo 1º deste decreto, será feita através de Guia de Arrecadação Municipal e recolhido em espécie nas agências bancárias do município.

**Art. 5º** Não será permitido:

- I – Sub-locação do espaço público para a comercialização;
- II – Comercialização de mercadorias não autorizadas ou em desacordo com o gênero do evento.

**Art. 6º** Do critério de desempate: caso haja mais de um expositor interessado, será observada a data de abertura do protocolo (ordem de chegada) bem como a conclusão dos demais prosseguimentos; caso o expositor não cumpra com os prazos afixados por esta Administração, o próximo colocado será convocado.

**Art. 7º** Os alvarás ou Licenças que porventura se fizerem necessárias para o desenvolvimento da atividade serão de inteira responsabilidade do locatário, bem como as taxas advindas deste.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 3 de novembro de 2010.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

Rua São João, 290 Centro – 33400-000 Lagoa Santa MG.  
 Fone: (031)3688 1300